



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 09 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação dos sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha.

**ALMR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.075, de 23 de abril de 2014:

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 02 (dois) prêmios mensais durante 12 (doze) meses, a contar de julho de 2014, aos consumidores cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, conforme tabela a seguir:

1º Prêmio	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
2º Prêmio	R\$ 100,00 (cem reais)

§ 1º - Para participar dos sorteios o consumidor deverá cadastrar seu CPF no Programa Nota Fiscal Gaúcha do Governo do Estado e efetuar suas compras no comércio do Município, através deste cadastro.

§ 2º - Os prêmios dispostos na tabela anterior serão disponibilizados junto à Prefeitura Municipal, em "vale compras", devendo ser utilizados somente no comércio local.

§ 3º - Os vale compras emitidos aos contemplados serão substituídos por moeda corrente por ocasião da sua apresentação por parte dos comerciantes locais junto à Prefeitura de Derrubadas.

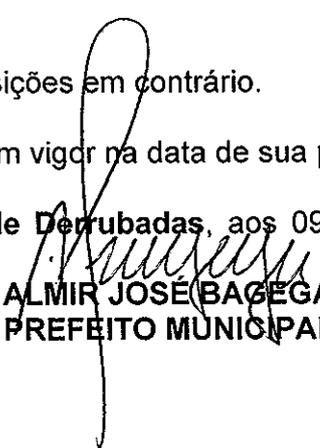
**Artigo 2º** - Os sorteios dos prêmios serão realizados mensalmente conforme a programação do Estado.

**Artigo 3º** - Os contemplados terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio para a retirada dos prêmios junto a sede da Prefeitura de Derrubadas, sob pena de ser revertido para a municipalidade e utilizado como premiação complementar para futuros programas.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 09 dias do mês de junho de 2014.

  
ALMIR JOSÉ BAGEGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre e Publique-se  
aos 09/06/2014

  
Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos.

Buscar

pessoal@derrubadas-rs.com.br

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Preferências

Decreto 14

Decreto 14

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

**Decreto 14**

De: Dennis Willian de Souza Sarkis

Para: pessoal@derrubadas-rs.com.br

ATT00001 (217 B) [Fazer download](#) | [Remover](#)

## A sua mensagem

Para: Dennis Willian de Souza Sarkis

Assunto: Decreto 14

Enviado: segunda-feira, 9 de junho de 2014 10:57:52 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em segunda-feira, 9 de junho de 2014 11:09:19 (UTC-03:00) Brasília.

[Responder](#) - [Responder a todos](#) - [Encaminhar](#) - [Mais ações](#)

pessoal@derrubadas-rs.com.br

Bom dia, Segue em anexo, Decreto Municipal nº 14.2014, da Prefeitura de Derrubadas, que regulamenta os sorteios de prêmios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

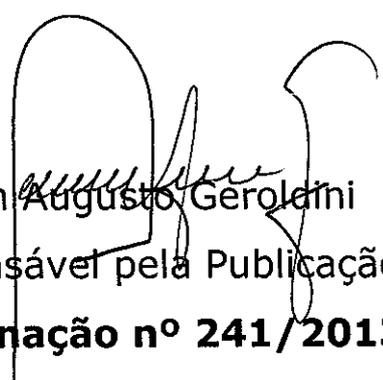
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, caput da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município, **CERTIFICO** que o **DECRETO MUNICIPAL Nº 014**, de 09 de Junho de 2014, que **Dispõe sobre a regulamentação dos sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do programa da Nota Fiscal Gaúcha**, esteve afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 09 à 23 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, 23 de junho de 2014.

  
Marlon Augusto Geroldini

Responsável pela Publicação

**Portaria de Designação nº 241/2013**